Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 31-03-21
Sec. Administrativo

LEI Nº 2.053/2021, de 31 de março de 2021.

"Altera o art. 3º da Lei 1.972 de 1º de março de 2019" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou* e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 1.972 de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º. O gestor do Fundo Municipal do Idoso será nomeado mediante Decreto Municipal editado pelo Chefe do Executivo, sendo a fiscalização deste de competência única e exclusiva do Conselho Municipal Idoso.
>
>
> §3º. Caberá ao gestor do Fundo, nomeado através do decreto referido no *caput* gestão do Fundo Municipal do Idoso, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cabendo seu titular:
>
>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2021.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024